





GESTÃO: GAMP – Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública

REGIMENTO INTERNO GRUPO DE PELE







Sumário

CAPÍTULO I – DOS GRUPOS E SEUS OBJETIVOS	04
CAPÍTULO II – DOS MEMBROS	04
CAPÍTULO II - DA ESTRURUTURA E GESTÃO	04-06
CAPÍTULO IV- DAS REUNIÕES	06







REGIMENTO INTERNO GRUPO DE PELE

Gestão: GAMP - Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública

Prefeito Luiz Carlos Busato

Secretária Municipal da Saúde Rosa Maria Groenwald

Presidente Executivo Nacional Dr. Cassio Souto Santos

Diretor Médico Dr. Luiz C. Brasiliano Ferreira

> Diretor Administrativo Marcelo Farias Feltrin

Diretora de Enfermagem Angélica Bellinaso Responsável Técnica – COREN 119224

Rua Caçapava, 100 – Mathias Velho – Canoas/RS – CEP 92330-290 – Fone: (51)3415-4500







REGIMENTO INTERNO GRUPO DE PELE

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Grupo de Pele e dá outras providências

CAPITULO I

DO GRUPO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1° - O Grupo de Pele é um grupo de estudos e prática do Hospital de Pronto Socorro de Canoas, Grupo de Apoio a Medicina Preventiva – GAMP, que tem objetivo planejar e implementar os cuidados para prevenção e tratamento das lesões de pele no ambiente intra hospitalar.

Art. 2° - O grupo orientará suas ações a partir da prática baseada em evidências e prática, buscando incentivar, realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados aos cuidados com a pele.

Paragrafo Único: Os estudos servirão de base para as praticas relacionadas a lesões de pele criando assim Protocolos Operacionais Técnicos e Normas Institucionais.

CAPITULO II

DOS MEMBROS

Equipe multidisciplinar do Hospital de Pronto Socorro de Canoas

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E GESTÃO

Art. 3° - O grupo será regido pelos seguintes órgãos

I – Colegiado: Composto pela totalidade dos membros efetivos

II - Coordenador: Eleito pelo colegiado para representar o grupo

III – Sub Coordenador: Eleito pelo colegiado

Art. 4° - São atribuições do coordenador:

- I Representar o grupo, junto às demais instâncias administrativas do Hospital de Pronto Socorro de Canoas.
- II Registar e manter atualizado a lista de membros
- III Convocar e coordenar os encontros do grupo
- IV Fiscalizar e fazer cumprir junto aos demais colaboradores as normativas pelo grupo instituído;
- V Comunicar a diretoria operacional do HPSC a ausência de algum membro do grupo por mais de três encontros consecutivos.
- Art. 5° São atribuições do sub coordenador:
- I Substituir o coordenador na sua ausência e impedimentos;
- II Manter a ata de reunião atualizada
- Art. 6 São atribuições do colegiado:
- I Elaborar protocolos, POTs e rotinas a fim de padronizar cuidados e utilização de matérias na instituição;
- II Fiscalizar e fazer cumprir normativas padronizadas pelo grupo;
- III Disponibilizar-se à capacitação e auditorias relacionadas ao grupo de pele;
- IV Servir como fonte consultiva aos demais colaboradores, quando relacionado ao eixo temático;
- V Garantir a continuidade e qualidade da assistência integralmente;
- VI Participar junto ao coordenador da comissão do grupo de pele do planejamento, implantação, operacionalização e avaliação das normas do grupo;
- VII Avaliar a qualidade da assistência prestada por meio de instrumentos préestabelecidos pela coordenadora;
- VIII Planejar, registrar e participar das reuniões técnicas e administrativas realizadas com a equipe da comissão e outras, dando ciência ao coordenador do grupo;

IX – Planejar e executar ações de educação continuada;

X – Participar das reuniões para as quais tenha sido convocado, delegar representante

quando houver impedimento, divulgar para equipe de enfermagem e demais

profissionais d equipe multidisciplinar as sugestões e assuntos abordados pelo grupo.

XI – Prescrever os cuidados de prevenção e tratamento das lesões de pele conforme pré-

estabelecidos.

XII – Capacitar e supervisionar a equipe de enfermagem nos procedimentos;

XIII - Executar e orientar nos procedimentos de maior e menor complexidade,

avaliando o desempenho da equipe;

XIV - Anotar no prontuário do cliente as atividades de enfermagem para fins da

assistência, do ensino, da pesquisa e do faturamento;

XV - Receber e promover a adaptação do cliente e familiares orientando-o quanto as

normas da comissão, visando à colaboração do tratamento;

XVI – Registrar alta, óbito e transferência dos clientes no prontuário.

XVII – Cumprir e fazer cumprir a lei do exercício profissional de enfermagem e o

código de ética dos profissionais de enfermagem

CAPITULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 8° - Referente às reuniões do grupo

PARAGRAFO ÚNICO – A reunião do Grupo de Pele deverá ocorrer mensalmente e

sempre que houver necessidade de intervenção do grupo.

Canoas, janeiro 2018

Marcelo Farias Feltrin- Diretor Administrativo

Hospital de Pronto Socorro